



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE
UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des Antonio Franco Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP:
87.501-200 - Fone: (44) 3621-8410 - E-mail: UMU-6VJ-E@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0013064-27.2020.8.16.0173

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Competência

Valor da Causa: R\$1,00

Polo Ativo(s): • EDUARDO SPRICIGO

Polo Passivo(s): • VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE UMUARAMA

1. Trata-se de pedido do agente delegado responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, para suspender o expediente na segunda-feira, dia 23.11.2020.

Esclareceu que um dos colaboradores da equipe teve confirmada a presença do vírus COVID-19 e os demais colaboradores, os quais aceitaram se submeter ao exame, irão no dia 23.11.2020, realizar o teste para averiguar se há outros infectados.

Por fim, informou que, por meio de equipe reduzida, manterá o atendimento através da Central Eletrônica no dia 23.11.2020.

Vieram os autos conclusos. DECIDO.

2. Nos termos do § 5º do art. 54 do Código de Normas Extrajudicial “*Compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, por meio de Portaria, estabelecer os dias e horários diferenciados de atendimentos das serventias do foro extrajudicial [...]*”.

No presente caso, verifica-se que o atendimento ao público não cessará, apenas será realizado de forma remota.

Desta forma, não se verifica qualquer óbice para o deferimento do pedido.

3. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, cabendo ao agente delegado primar para que o atendimento remoto permaneça ocorrendo no horário estipulado ao atendimento ao público.

3.1. Expeça-se a portaria.

4. Comuniquem-se a corregedoria do TJPR para fins de controle.

Após, arquivem-se.

Umuarama, datado digitalmente.
Leonardo Marcelo Mounic Lago
Juiz de Direito Substituto

